



A importância da capacitação profissional, na efetivação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher

The importance of professional training in the implementation of public policies to combat violence against women

DOI: 10.54018/sssrv3n3-005

Recebimento dos originais: 05/05/2022
Aceitação para publicação: 01/07/2022

Tânia Horsth Noronha Jardim

Doutora

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO)

Endereço: Rua Marquês de São Vicente, 225, Vila dos Diretórios, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22793-260

E-mail: taniajardim@puc-rio.br

Isabel Cristina Silva Marques Paltrinieri

Mestre no Curso de Especialização em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO)

Endereço: Rua Professor Otacílio, 130, bloco 2, Apt 806, Santa Rosa, Niterói – RJ, CEP: 24240-670

E-mail: isabelpaltri@hotmail.com

RESUMO

O artigo em questão tem como objetivo principal discutir a importância da capacitação profissional, para utilização adequada de técnicas e instrumentos de intervenção, como estratégia de efetivação das diretrizes previstas nas políticas públicas, em especial àquelas voltadas ao enfrentamento à violência contra a mulher. Tal análise parte da experiência como docentes da disciplina “Instrumentos e Técnicas de Intervenção” no Curso de Especialização em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (CCE/PUC-Rio).

Palavras-chave: violência contra a mulher, políticas públicas, capacitação profissional, instrumentos e técnicas.

ABSTRACT

The main purpose of this article is to discuss the importance of professional training, for the proper use of techniques and intervention tools, as a strategy to implement the guidelines set forth in public policies, especially those aimed at addressing violence against women. This analysis comes from the experience as teachers of the discipline "Instruments and Techniques of Intervention" in the Specialization Course in Public Policies for Confronting Violence against Women,



of the Social Service Department of the Pontifical Catholic University of Rio de Janeiro (CCE/PUC-Rio).

Keywords: violence against women, public policies, professional training, instruments and techniques.

1 INTRODUÇÃO

O artigo em questão tem como objetivo principal discutir a importância da capacitação profissional, para utilização adequada de técnicas e instrumentos de intervenção, como estratégia de efetivação das diretrizes previstas nas políticas públicas, em especial àquelas voltadas ao enfrentamento à violência contra a mulher.

A escolha pelo enfoque nas políticas públicas voltadas ao enfrentamento à violência contra a mulher se dá em função da experiência como docentes da disciplina “Instrumentos e Técnicas de Intervenção” no Curso de Especialização Políticas Públicas no Enfrentamento à Violência contra a Mulher, do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio.

O curso teve início, no ano de 2014, na Unidade Caxias do CCE/PUC-Rio e tem como público alvo profissionais, das mais diversas áreas, que atuam, ou pretendem atuar, em programas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Em relação especificamente à disciplina, seu objetivo principal é propiciar a esses profissionais o conhecimento de instrumentos e técnicas de intervenção, além de desenvolver habilidades específicas, para o atendimento qualificado e humanizado, individual ou em grupo, de mulheres em situação de violência.

A riqueza dos relatos trazidos e a troca de experiências entre os diversos profissionais que passaram pelas quatro turmas, no período que compreende os anos de 2014 a 2017, nos instigou a produção deste artigo. Trata-se de um curso do qual participam profissionais com diferentes formações, tais como enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, educadores, assistentes sociais, agentes de saúde, entre outros, mas que têm em comum a atuação ou a vontade de atuar, diretamente com mulheres em situação de violência. Em última análise, profissionais que utilizam em seu cotidiano diferentes instrumentos e técnicas,



como forma de viabilizar o conjunto de diretrizes previstas nas políticas públicas em ações concretas voltadas à população.

Políticas Públicas que na concepção de Rua (2009) compreendem um conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado, direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que têm como objetivo assegurar um direito específico, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico. E que se estruturam a partir de Planos - estabelecem diretrizes e prioridades (usualmente a longo prazo); Programas – estabelecem objetivos gerais e específicos, focados em determinado tema ou público; e Ações – visam o alcance de determinado objetivo estabelecido pelo Programa, através de atividades, que dão concretude à ação.

No que concerne à política pública específica - Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011) esta tem como objetivos “estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional”.

No que tange à assistência às mulheres em situação de violência, a Política Nacional deve garantir o atendimento humanizado e qualificado àquelas em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos Federal, Estadual/Distrital, Municipal e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento). Vale ressaltar que, para a consecução dos quatro eixos da Política, é fundamental o monitoramento das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, ou seja, a avaliação sistemática e o acompanhamento de todas as iniciativas desenvolvidas nas áreas de prevenção, combate à violência contra as mulheres; a assistência e garantia de direitos (Brasil, 2011, p.27).

Além disso, a política está estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004, pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Em seu texto, conceitua os diversos tipos de violência contra a mulher



que é abordada: violência doméstica, violência sexual, violência física, violência psicológica, violência patrimonial, violência moral, violência institucional, tráfico de mulheres, exploração sexual de mulheres, exploração sexual comercial de mulheres, adolescentes/jovens, assédio sexual, assédio moral e cárcere privado.

Como já mencionado acima, dentre os eixos que estruturam a política temos: a **prevenção**, que prevê o desenvolvimento de ações que desconstruam o estereótipo de gênero e modifique os padrões sexistas que corroboram e legitimam a desigualdade de poder entre homens e mulheres e a violência; o **enfrentamento e o combate**, que estabelece ações punitivas e o cumprimento da legislação referente à violência contra a mulher; a **assistência** que garante o fortalecimento da rede de mulheres vítimas de violência; a criação de novos equipamentos que compõem a rede e a formação contínua dos agentes públicos que prestam atendimento a esse público; e finalmente, o **acesso e a garantia de direitos**, que garante o cumprimento da legislação nacional e internacional, além de iniciativas para o empoderamento da mulher.

Ao longo de nossa trajetória ministrando as aulas no referido curso, foi possível perceber que os profissionais dispõem de conhecimento acerca das legislações específicas e da política pública em si¹, mas a questão do fazer profissional, ou seja, da utilização de técnicas e instrumentos de intervenção, é relegada a segundo plano, ou mesmo não abordada, tanto no espaço de formação profissional (graduação), quanto no exercício cotidiano de profissionais nas diversas instituições.

Neste sentido, segundo relato dos alunos, durante os cursos de graduação pouco se exercita em relação aos instrumentos e técnicas de atuação profissional. Esta situação se agrava ainda mais, quando diz respeito especificamente ao preparo para a atuação na área da Violência Contra a Mulher², não obstante a Lei

¹ Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) e A Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres foi publicada em 2011, pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM); do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM).

² A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher aprovou proposta que prevê a inclusão de conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher como temas transversais nos currículos escolares. A proposta altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9.394/96), que já prevê a inclusão de temas relativos à prevenção de violência contra a criança e o adolescente como temas transversais nos currículos. O texto aprovado é o substitutivo da relatora, deputada Gorete Pereira (PR-CE), ao Projeto de Lei 2805/15, da deputada Erika Kokay (PT-DF), e ao PL 795/15, apensado.



Maria da Penha ter estabelecido em seu artigo 8º, inciso IX, a necessidade de “destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”³.

Tal lacuna é transportada para o campo institucional, espaço no qual se constata a necessidade de estabelecimento mais claro e objetivo de diretrizes e metas específicas para atendimento dessa população, o que requer levantamento de necessidades, planejamento, avaliação das ações e a importância do registro de informações acerca das ações empreendidas, prática usualmente relegada ao segundo plano.

Por que fazer? Para que fazer? Como fazer? Estas são perguntas que o profissional deve ter sempre em mente, bem como não perder a perspectiva de que a realidade social é dinâmica, ela é frequentemente alterada e, portanto, avaliar as ações empreendidas é de suma importância, além, é claro, do profundo conhecimento do funcionamento da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

No âmbito do governo, a Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência é composta pelos seguintes serviços: Centros de Referência de Atendimento à Mulher Núcleos de Atendimento à Mulher Casas-Abrigo Casas de Acolhimento Provisório Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns Polícia Civil e Militar Instituto Médico Legal Defensorias da Mulher Juizados de Violência Doméstica e Familiar Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 Ouvidorias Ouvidoria da Mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica Posto de Atendimento Humanizado nos Aeroportos Núcleo da Mulher da Casa do Migrante (Brasil, 2011, p.30).

O conhecimento pelos profissionais de como se estrutura a rede, de como se dá a atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade - objetivando ampliar e otimizar a qualidade do atendimento; a identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção - ainda é limitado.

³ Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1463950.pdf>. Último acesso em 15 de fevereiro de 2018.



A rede de atendimento foi concebida para abarcar a complexidade da violência contra a mulher e o caráter multifacetado da questão, através da identificação dos serviços de emergência na saúde, delegacias, serviços da assistência social (portas de entrada), que devem trabalhar de maneira articulada no intuito de prestar um atendimento, uma assistência de qualidade, integral e que não-revitimize a mulher em situação de violência. Para tanto, é necessário que todos os profissionais envolvidos nesse primeiro atendimento (porta de entrada) tenham conhecimento sobre o caminho a ser trilhado.

Ao detectarmos este cenário, realinhamos nossos conteúdos da disciplina para de alguma forma contribuir na vivência de aplicação dos instrumentos e técnicas, através de laboratórios de entrevistas, dinâmicas de grupo, elaboração de relatórios em sala de aula e reflexões sobre o importante papel dos instrumentos e técnicas na efetividade das políticas públicas, além da forma como estas se materializam no estabelecimento da rede e dos equipamentos disponíveis para atendimento à mulher em situação de violência.

Contudo, a conexão entre a utilização do cabedal técnico-interventivo e a efetividade das políticas públicas, não é tão imediata. Por esta razão fizemos uma escolha metodológica por iniciar a discussão a partir desta reflexão, o que faremos também neste artigo.

Conceitualmente, a utilização de instrumentos e técnicas de intervenção, se constitui em estratégias, ferramentas e habilidades para realizar uma determinada ação. Ação esta que se dá de forma pensada, planejada, estruturada e por aproximações sucessivas com o sujeito da ação, aqui no caso mulheres vítimas de violência. Esse conjunto de instrumentos e técnicas de atuação profissional, que viabilizam o atingimento de determinados objetivos, ocorre a partir de numa relação dialética de construção/desconstrução e reconstrução de objetivos.

Ao pesquisarmos produções acadêmicas relativas à efetividade das políticas públicas, no que tange os desafios para concretização de seus preceitos, recorrentemente encontramos registros que sobre a sólida construção legal e estrutural das políticas públicas, inclusive embasadas na participação popular.



Na mesma corrente, aparece como fatores dificultadores da efetivação das políticas públicas o não cumprimento das recomendações de aparelhamento para atendimento à população, tanto do ponto de vista de infraestrutura (efetiva criação de órgãos para atendimento, de acordo com o previsto na política pública, respeitando as proporções de quantidade por habitantes), quanto do ponto de vista da capacitação profissional daqueles agentes responsáveis pelo atendimento à população usuária dos serviços.

Especificamente sobre este aspecto, da capacitação profissional dos agentes que atuem diretamente com a população alvo das políticas públicas, é que debruçaremos nossa discussão. Quando tratamos de políticas públicas para enfrentamento à violência contra a mulher, além dos avanços jurídicos observados na história recente de nosso País, sobretudo representado pela Lei Maria da Penha, nos deparamos com a realidade para efetivar tal política, que passa por problemas como, por exemplo, a ausência de estrutura física mínima dos equipamentos previstos legalmente para rede de atendimento (além das quantidades) e a falta da capacitação profissional necessária por parte dos agentes públicos no trato com a população usuária.

Urge estabelecer um olhar mais aprofundado sobre determinadas competências profissionais, independente do campo de saber profissional, com foco no atendimento às necessidades da população usuária. Ao se tratar de temática tão grave e delicada, como a violência contra mulheres, é de se esperar um aparato legal, estrutural e técnico operativo capaz de conduzir as situações apresentadas em seus diferentes níveis de complexidade.

Tradicionalmente, as questões relacionadas à violência contra a mulher emergem em espaços ocupacionais considerados "clássicos", tais como o judiciário, a polícia e a saúde, direta ou indiretamente. Em última análise, consideramos aqui espaços de prevenção e de assistência quanto à violência contra a mulher, conforme descrito nos eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Justamente nesses espaços são registradas grandes dificuldades que passam pela capacitação profissional. Falar abertamente sobre violência contra a mulher ainda se constitui um campo muito desconfortável para significativa



parcela dos profissionais, seja por falta de amparo técnico, seja por questões ligadas a barreiras pessoais e preconceitos.

O preconceito enraizado em nossa cultura, e transmitido por gerações de homens e mulheres, é referendado por ditos populares tais como “em briga de marido e mulher ninguém, mete a colher” ou expressões como “ele pode não saber por que bate, mas ela sabe por que apanha”, “mulher gosta de apanhar”, entre tantas outras que denotam a convivência da sociedade para com a violência contra a mulher.

Nossa sociedade cultiva valores que fomentam a violência de gênero, impondo a necessidade de tomada de consciência sobre uma culpa que é generalizada, uma culpa que é de todos. O fundamento é cultural e decorre da desigualdade no exercício do poder e que leva a uma relação de dominante e dominado. Tais posturas acabam sendo balizadas pelo Estado. Daí o absoluto descaso acerca da violência doméstica. O Brasil guarda cicatrizes históricas da desigualdade, inclusive no plano jurídico (Dias, 2007, p. 15-16).

Medeiros (2016), em seu estudo intitulado “Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica”, faz um retrospecto histórico e demonstra o quanto conceitos e atitudes replicados, em relações desiguais de poder na esfera micro social, tendem a refletir comportamentos generalizados e de sujeitos coletivos.

No aspecto religioso, a relação de desigualdade entre o homem e a mulher, é uma realidade milenar que sempre colocou a mulher em situação de inferioridade lhe impondo a obediência e a submissão. A mulher deve ser pura e casta, paciente e subserviente. A ela cabe o cuidado da casa, do marido, das crianças, dos idosos.

Esse ideário reforça a desigualdade de gênero e lhe confere legitimidade. Em grande medida, a violência contra a mulher é reafirmada e perpetuada na mídia, na política, na família, nas escolas e igrejas, nos locais de trabalho, nos espaços públicos, na cultura, na legislação e, ainda, pelos profissionais despreparados tecnicamente para lidar com tal situação.

A violência contra a mulher é um fenômeno “democrático”. Ela ocorre em todas as idades, etnias, credos, tipos de família, classes sociais e localização geográfica. E se manifesta das mais diversas formas, decorrente de uma



sociedade machista e patriarcal. Dessa forma, o preparo dos profissionais que atendem esse segmento é um fator crucial no rompimento do ciclo vicioso da violência contra a mulher.

Segundo estudo realizado por Vieira, Padoin, Landerdahl (2009), acerca do despreparo dos profissionais na área da saúde que atendem esse segmento “a omissão, negação ou distorção do acontecimento, implica na naturalização da violência e afastamento dos profissionais de saúde das mulheres que sofrem esse tipo de agressão” (p. 612).

A total falta de preparo dos profissionais da saúde, na identificação dos casos de violência contra a mulher, é evidenciada nos depoimentos quando estes destacam a importância de capacitação profissional, para qualificar as ações no referido campo.

Falas como “a maneira mais fácil é fazer de conta que não existe, encaminhar para o psicólogo e ele resolve [...] aqui no serviço viu a paciente só uma vez, ela conta que caiu de bicicleta e eu acredito”. E, ainda, “não me sinto preparada, porque, não temos esse preparo. Não tive nenhum tipo de capacitação, sabemos o básico”. (Vieira, Padoin, Landerdahl, 2009, p.612 apud Ávila, 2017, p. 109).

Corroborar-se, portanto, a necessidade de preparo técnico dos profissionais para identificar as possíveis situações de violência contra as mulheres, “recomendando a escuta sensível e um acolhimento adequado e resolutivo, bem como a formação de equipes multiprofissionais, que possibilitem implementação de programas de atendimento às mulheres nesta situação”. (Ibidem, 2009, p.612).

A linguagem é outra questão delicada e importantíssima. Entendendo a linguagem como um recurso de atuação profissional, como o principal instrumento de comunicação e interação entre o profissional e a mulher que busca atendimento. De maneira mais abrangente, a linguagem não passa exclusivamente pelo que se fala em si, mas pelo contexto geral de fala/silêncio, olhar, postura, ou seja, a linguagem verbal e a não verbal. O uso de uma linguagem clara, objetiva, com impecável correção gramatical e evitando, sempre, a expressão de juízos de valor. O que invariavelmente acarreta no constrangimento da mulher em situação de violência e, muitas vezes, inibe a exposição do fato ocorrido.



O homem se comunica através de signos, e estes são organizados através de códigos e linguagens. Pelo processo socializador, ele desenvolve e amplia suas aptidões de comunicação, utilizando os modos e usos de fala que estão configurados no contexto sociocultural dos diferentes grupos sociais do qual faz parte (Magalhães 2003, p.22 apud Souza, 2008, p. 125).

Como dito anteriormente, os espaços considerados “clássicos” no atendimento de mulheres em situação de violência, não se circunscrevem somente à área da saúde, sendo comuns na polícia, no corpo de bombeiros e no judiciário. Isto se dá, principalmente, por serem eminentemente espaços de denúncia e acolhimento de mulheres em situação de violência.

Também nestes campos se registra a angústia dos profissionais ao lidar com a questão da violência contra a mulher, sem a capacitação que consideram necessária para o atendimento efetivo e humanizado, preconizado pelas políticas públicas específicas.

Com efeito, são registrados ainda de forma recorrente episódios de revitimização da mulher, como descrito em pesquisa realizada sobre a perspectiva de gênero nas políticas de segurança pública. Reafirmando assim, a necessidade de discussão e capacitação profissional acerca da atuação profissional frente à violência contra a mulher.

“Entende-se por revitimização, em sentido amplo, toda nova violência decorrente de uma violência anterior; nessa perspectiva, a própria continuidade do ciclo de violência é uma revitimização” (Bzawa; Buzawa; Stark, 2017, p. 187 apud Ávila, 2017, p. 109).

Entretanto, cabe ressaltar que a utilização da expressão “revitimização” está usualmente associada “à vitimização secundária, ou seja, ao fato de uma vítima de violência voltar a ter novas experiências de sofrimento psíquico na interação com as instituições que deveriam protegê-la, usualmente na forma de tratamento inadequado, insensível ou recriminatório” (Patterson, 2011 apud Ávila, 2017, p. 109).

Atualmente, a Lei n. 13.431/2017 define em seu art. 4º, inciso IV, o conceito de “violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização”. Este conceito pode ser estendido ao âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher. Um dos atos de revitimização mais usuais é a desvalorização da gravidade dos fatos no



momento do atendimento. Ocorre quando policiais procuram induzir a vítima a relevar os fatos, dissuadindo-a de registrar a ocorrência policial, de requerer medidas protetivas de urgência, ou ainda, adiante, estimulando-a a se retratar da representação (Pasinato, 2012 apud Ávila, 2017, p. 109).

Sendo assim, a revitimização ocorre sobremaneira nos casos de despreparo dos profissionais da área de segurança pública, num exemplo claro de violência institucional, que se dá pelo incentivo à desistência do processo pelos policiais, que de maneira recorrente questionam a veracidade das declarações da vítima. Especialmente, mas não apenas, nos crimes contra a dignidade sexual, coloca-se em xeque a palavra da mulher e se realiza um julgamento moral, para condicionar a credibilidade de seu depoimento. Isto feito, ao invés de proporcionar a ruptura da tolerância à situação de violência, a perpetua, gerando um ciclo de revitimização da mulher. “Fora do contexto da violência sexual, dúvidas sobre interesses patrimoniais da vítima ou eventuais ‘uso abusivo da lei’ podem diminuir o valor dado à sua palavra” (Pasinato, 2015 apud Ávila, 2017, p. 109).

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o advento da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) muito se caminhou em relação à proteção da mulher vítima de violência, no Brasil. Esta Lei é um marco na história do nosso país, uma legislação de avanços sem precedentes. Todavia, muitos ainda são os desafios para que esta Lei possa, na prática, trazer resultados realmente significativos no combate à violência contra a mulher.

No presente artigo, foi possível constatar que dentre os principais desafios está a capacitação profissional acerca da temática de gênero, para todos os/as profissionais que atuam nas instituições, atendendo mulheres violadas em seus direitos, em decorrência de violência doméstica e familiar.

Para tanto, a ampliação de cursos de especialização sobre o assunto e a inclusão da temática da violência de gênero como tema transversal nas grades curriculares dos cursos de graduação, conforme estabelecido na Lei Maria da Penha que destaca, “nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”. Além disso, uma maior atenção às questões técnico instrumentais de cursos que pressupõem



um caráter mais interventivo, além da ampliação da produção acadêmica sobre o tema, seria de grande valia.

Isso posto, a necessidade de investimento público que assegure a implementação de políticas voltadas ao atendimento humanizado às mulheres em situação de violência; a integração de todos os serviços em uma rede de atenção à violência contra a mulher; o enfrentamento em todas as esferas governamentais (e privadas) da desigualdade de gênero e dos diversos tipos de violência que ela acarreta, são medidas que trarão ganhos inestimáveis para a questão da violência contra a mulher.

Em relação à possibilidade de contribuição dos docentes que ministram cursos de capacitação no campo das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, e tomando como exemplo a disciplina ministrada no Curso de Especialização Políticas Públicas no Enfrentamento à Violência contra a Mulher - (CCE/PUC-Rio), buscamos ampliar o debate sobre a questão de gênero e violência; utilizar laboratórios de vivências, a partir da simulação de situações tais como o atendimento real às mulheres em situação de violência; trabalhar a criatividade, o entrosamento e a integração entre os profissionais/alunos; além de estimular uma percepção sobre essa mulher na perspectiva da garantia e efetivação de seus direitos de cidadania.

Isso tudo sem perder de vista uma perspectiva crítica, que se distancie da aplicação de “receitas de bolo”, de fórmulas prontas que acarretem numa prática mecânica, repetitiva e burocrática. Além disso, cabe ressaltar a importância da sistematização de pesquisas sobre o tema e o estímulo à realização destas, pelos profissionais/alunos que atuam diretamente no cotidiano das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Não obstante os avanços já conquistados, principalmente no que diz respeito à legislação específica, ainda há um longo caminho a ser percorrido e inúmeras dificuldades a serem enfrentadas, para efetivação de fato das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Decorre daí a importância de se empreender ações de capacitação profissional, para utilização adequada de técnicas e instrumentos de intervenção, objetivando o fortalecimento e o alcance dos objetivos na garantia de direitos e humanização do atendimento à mulher.



REFERÊNCIAS

ÁVILA, Thiago André Pierobom de. **Violência contra a mulher: consequências da perspectiva de gênero para as políticas de segurança pública**. Revista da Faculdade de Direito UFPR, Curitiba, PR, Brasil, v. 62, n. 3, p. 103. 2017.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

MEDEIROS, Luciene. **Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica**. Rio de Janeiro; Ed. PUC-Rio; São Paulo; Reflexão, 2016.

RUA, Maria da G. **Políticas públicas**. Florianópolis: CAPES/UAB, 2009.

SCHRAIBER, L et al. Violência vivida: a dor que não tem nome. **Ver Interface – Comunicação, Saúde, Educação** v. 6, n. 10, p.41-54, fev. 2003. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/icse/v7n12/v7n12a03.pdf>. Acesso em: 30 março 2018.

SCHRAIBER, L. B.; D' OLIVEIRA, A. F. P. D. **O que devem saber os profissionais de saúde para promover os direitos e a saúde das mulheres em situação de violência doméstica**. Projeto Gênero, Violência e Direitos Humanos – Novas Questões para o Campo da Saúde. Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde. Departamento de Medicina Preventiva – Faculdade de Medicina USP. Disponível em http://www.fm.usp.br/gdc/docs/preventivaextensao_2_cartilhaviolencia.pdf. Acesso em 3 setembro de 2017.

SOUSA, DE CHARLES TONIOLO. **A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional**. Emancipação, Ponta Grossa, 8(1): 119-132, 2008. Disponível em <<http://www.uepg.br/emancipacao>>. Acesso em: 30 março 2018.

VIEIRA LB, PADOIN SMM, LANDERDAHL MC. **A percepção de profissionais da saúde de um hospital sobre a violência contra as mulheres**. Revista Gaúcha de Enfermagem, Porto Alegre, 2009.